



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 024/2025

Altera a Lei nº 5.540, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF – e a oferecer garantias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.540, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, e dá outras providências”.

Art. 2º A Lei nº 5.540, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

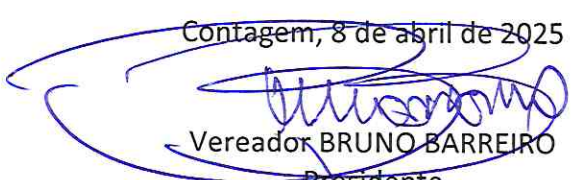
“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados ao Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”. (NR)

Parágrafo único (...)

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 8 de abril de 2025


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-

Vereador LÉO DA ACADEMIA
-1º Secretário-